



## Poder Executivo Municipal

**Prefeito:**  
Anabal Barbosa de Souza

**Vice-Prefeito:**  
Amaurildo Soares

**Procurador Geral do Município:**  
Willians Cardoso Ferrari da Silveira

**Controlador Geral do Município:**  
Diego Campos Gonzalez

**Secretário Municipal de Governo:**  
Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

**Secretário Municipal de Fazenda:**  
Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

**Secretaria Municipal de Administração:**  
Andréa Sani Braga da Silva

**Secretário Municipal de Suprimentos:**  
Edna Ferreira da Silva

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte:**  
Sonia Oliveira de Souza

**Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:**  
Antonio de Freitas da Silva

**Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:**  
Samuel dos Santos Barbosa

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:**  
Arthur Rioboo da Costa

**Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:**  
Marcos Vinícius Leal D'amato

**Secretário Municipal de Serviços Públicos:**  
Pierre Alexandre da Silva Ferreira

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**  
Sabrine Silva Mendes Rapalo

**Secretário Municipal de Obras:**  
Anderson Portes (Interino)

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:**  
Claudia de Melo Lovain

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:**  
Cleidy Mary Rodrigues Nunes

## Poder Legislativo Municipal

**Mesa Diretora:**  
**Presidente:** José Celso da Costa  
**Vice-Presidente:** Anderson de Moura Medeiros

**1º Secretário:** Lucas Dutra dos Santos  
**2º Secretário:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Aguinaldo Luis Pereira  
**Vereador:** Anderson de Moura Medeiros  
**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior  
**Vereador:** José Celso da Costa  
**Vereador:** Lucas Dutra dos Santos  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão  
**Vereador:** Ivan Paulo Bianco da Silva  
**Vereador:** Rogério da Silva Leite  
**Vereador:** Claudio Cesar Juliasse

**Expediente**  
Boletim Oficial de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Tiragem: Digital  
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica  
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2226  
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
www.camaraseropedica.rj.gov.br



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020

PROCESSO Nº 3779/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 096/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias-Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Srtª SONIA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, Professora, portadora da Identidade nº: 04.853.547-2, expedida pelo DETRAN - C/D, CPF 018.718.737-05, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e de outro lado, a empresa AMARAL E COSTA BAZAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.260/0001-37 com sede na Rua Coronel Emídio Lemos, nº 590, Centro, CEP: 26.435.250, Japeri/RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) SILVIO CESAR DO AMARAL, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 045.761.396-03, emitido Diretoria de Identificação Civil/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.509.4778-59, residente e domiciliado na Rua Coronel Emídio Lemos nº 597, Casa 01, Centro, CEP: 26.435.250, Japeri/RJ, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMÉIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n. 096/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 3779/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 096/2020, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete de aço - nº 24 : Alfinete de aço, cabeça esférica, para marcar mapas, tamanho Nº 24, quantidade aproximada de alfinetes por caixa 450.	Unidade	500	ACC	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
2	Alfinete de aço - nº 29 Alfinete de aço, cabeça esférica, para marcar mapas, tamanho Nº 29, quantidade aproximada de alfinetes por caixa 400.	Unidade	500	ACC	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
3	Alfinete de aço - nº 32 Alfinete de aço, cabeça esférica, para marcar mapas, tamanho Nº 32, quantidade aproximada de alfinetes por caixa 250.	Unidade	500	ACC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
4	Alfinete de aço colorido para MAPA Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida. Cada caixa com 50 Alfinetes	Caixa	300	ACC	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
10	Bloco recado adesivo 7/4 Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38mm, comprimento 50mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm. Pacote com 100 folhas	Pct.	200	SAN REMO	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
13	Caderno brochura vertical Caderno brochura vertical, material papel off-set 90g/m², pautado, quantidade de folhas 96, escolar 1/4, largura 275, comprimento 200. Pacote com 10 unidades	Unidade	1.500	KAJOMA	R\$ 51,20	R\$ 76.800,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



17	Caixa arquivo - plástico Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 350 x 250 x 130, cor amarela, aplicação arquivamento de documentos. Pacote com 5 unidades	Unidade	1.000	POUBRAS	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
18	Caixa arquivo - plástico Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 350 x 250 x 130, cor azul, aplicação arquivamento de documentos. Pacote com 5 unidades	Unidade	1.000	POUBRAS	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
19	Caixa arquivo - plástico Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 350 x 250 x 130, cor verde, aplicação arquivamento de documentos. Pacote com 5 unidades	Unidade	1.000	POUBRAS	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
26	Caneta marca-texto Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta charrada/polietileno, cor fluorescente amarela, tipo não recarregável, corpo cilíndrico, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base 4 água.	Unidade	1.200	JOCAR	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
27	Clipe - tamanho 1/0 Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 1/0, material metal, formato trançado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil), sem rebarbas, alta durabilidade. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2.000	ACC	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
28	Clipe - tamanho 4/0 Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 4/0, material metal, formato trançado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil), sem rebarbas, alta durabilidade. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2.000	ACC	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
29	Clipe - tamanho 6/0 Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 6/0, material metal, formato trançado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil), sem rebarbas, alta durabilidade. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.000	ACC	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
40	Elastico, material látex - Tamanho 18 Elástico, material látex, alta resistência, com amarelo n.18. Pacote com 200 unidades	Pct.	100	PREMIER	R\$ 6,90	R\$ 690,00
41	Envelope saco 1/2 ofício, material papel kraft, gramatura 90 Envelope saco 1/2 ofício, material papel Kraft, gramatura 90, comprimento 17, largura 25, características adicionais com fechamento de aba. Caixa com 50 unidades	Caixa	100	ROMITEC	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
42	Etiqueta auto-adesiva papel reciclado Etiqueta auto-adesiva papel reciclado, para impressora laser de alta resolução, medindo: 25,40 x 66,7mm, com 03 cartelas, em folha tamanho carta, com 30 etiquetas por folha, caixa com 1000 folhas. Frontal - papel ac	Unidade	100	COLACRIL	R\$ 65,70	R\$ 6.570,00
44	Fita adesiva, material dupla face Fita adesiva, material dupla face papel largura 12 mm, comprimento 30m, coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados, aplicação multiuso. Pacote com 6 unidades	Pacote	500	ADELBRAS	R\$ 24,70	R\$ 12.350,00
49	Grampo p/ grampeador - tamanho 23/10 Grampo p/ grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/10. Caixa com 5000 unidades	Caixa	100	KIT	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



70	Papel camurça - cor amarelo Papel camurça, material celuloze vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor amarela..	Unidade	3.750	PLASTCOVER	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
71	Papel camurça - cor azul Papel camurça, material celuloze vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor azul.	Unidade	3.750	OFF PAPER	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
72	Papel camurça - cor bege Papel camurça, material celuloze vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor bege.	Unidade	3.750	OFF PAPER	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
73	Papel camurça - cor lilás Papel camurça, material celuloze vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor lilás.	Unidade	3.750	OFF PAPER	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
74	Papel camurça - cor marrom Papel camurça, material celuloze vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor marrom..	Unidade	3.750	OFF PAPER	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
75	Papel camurça - cor preto Papel camurça, material celuloze vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor preto.	Unidade	3.750	OFF PAPER	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
76	Papel camurça - cor rosa Papel camurça, material celuloze vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor rosa..	Unidade	3.750	OFF PAPER	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
77	Papel camurça - cor verde Papel camurça, material celuloze vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor verde. Pacote com 25 unidades	Unidade	1.000	OFF PAPER	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
78	Papel cartolina Papel cartolina, material celuloze vegetal, gramatura 150, cor conforme necessidade, comprimento 660, largura 480. Pacote com 100 unidades	Unidade	1.000	VMP	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
79	Papel couchê - cor bege Papel couchê, material celuloze vegetal, cor bege, gramatura 180, tipo liso, brilhoso, comprimento 297, aplicação uso gráfico, largura 210, características adicionais tamanho A4/impressão documentos..	Unidade	500	OFF PAPER	R\$ 0,34	R\$ 170,00
80	Papel couchê - cor branca Papel couchê, material celuloze vegetal, cor branca, gramatura 180, tipo liso, brilhoso, comprimento 297, aplicação uso gráfico, largura 210, características adicionais tamanho A4/impressão documentos.	Unidade	500	OFF PAPER	R\$ 0,34	R\$ 170,00
100	Papel glacê - cor amarelo Papel glacê, comprimento 50, largura 60, cor amarelo, características adicionais brilhoso	Unid.	1.000	OFF PAPER	R\$ 0,40	R\$ 400,00
101	Papel glacê - cor azul Papel glacê, comprimento 50, largura 60, cor azul, características adicionais brilhoso	Unid.	1.000	OFF PAPER	R\$ 0,40	R\$ 400,00
102	Papel glacê - cor verde Papel glacê, comprimento 50, largura 60, cor verde, características adicionais brilhoso	Unid.	1.000	OFF PAPER	R\$ 0,40	R\$ 400,00
103	Papel glacê - cor vermelho Papel glacê, comprimento 50, largura 60, cor vermelho, características adicionais brilhoso	Unid.	1.000	OFF PAPER	R\$ 0,40	R\$ 400,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



112	Papel vergê - cor bege Papel vergê, material celuloze vegetal, tipo colorido, cor bege, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, formato A4. Pacote com 50 folhas.	Pct.	100	OFF PAPER	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
113	Papel vergê - cor branco Papel vergê, material celuloze vegetal, tipo colorido, cor branco, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, formato A4. Pacote com 50 folhas.	Pct.	100	OFF PAPER	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
119	Perfurador papel, material ferro fundido, tipo mesa Perfurador papel, material ferro fundido, tipo mesa, tratamento superficial pintura epoxi, capacidade perfuração 70, funcionamento manual, características adicionais furo redondo, quantidade furos 2	Unidade	50	CAVIA	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
128	Pincel marcador permanente - cor da tinta verde Pincel marcador permanente, material corpo plástico, material Tampa plástico, material ponta poliacetato, espessura ponta 1, espessura escrita 0,1, cor tinta verde, base tinta álcool.	Unidade	3.400	LEONORA	R\$ 2,45	R\$ 8.330,00
137	Régua para quadro branco RÉGUA com no mínimo 100CM P/QUADRO, em madeira.	Und	70	SOUZA	R\$ 12,10	R\$ 847,00
148	Bloco de papel milimetrado Bloco de papel milimetrado com 50 folhas	Unidade	200	SPIRAL	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 274.684,00</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 274.684,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscientos e oitenta e quatro reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentor(a)s da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.  
4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
5.2 O objeto do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerá ao que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.  
6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 3779/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Após a prestação dos serviços, o(s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 23 de dezembro de 2020.

SONIA OLIVEIRA DE SOUZA  
 SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

*Silvio Cesar do Amaral*  
 SILVIO CESAR DO AMARAL  
 AMARAL E COSTA BAZAR LTDA - ME

20.994.260/0001-37  
 AMARAL E COSTA BAZAR  
 LTDA-ME  
 Rua Coronel Emídio Lemos, nº 547 - Loja 1  
 Centro - CEP: 26.435-250  
 JAPERI - RJ

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 056/2020

PROCESSO Nº 3779/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 096/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, de outro lado, a empresa **START COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.581.900/0001-26** com sede na Rua André Paulino, nº 70, Extensão Santa Ely, CEP: 28.860-000, Casemiro de Abreu/RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **GUILHERME DE OLIVEIRA MACABU**, brasileiro, casado, Administrador, portador de Cédula de Identidade RG nº 20728489-4, emitido Diretoria de Identificação Civil/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.169.747-70, residente e domiciliado na Rua Zorobabel Alves, nº244 - Mataruna, CEP: 28.860-000 Casemiro de Abreu/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de - Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n. 096/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 3779/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 096/2020, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Bloco anotação pautado Bloco anotação pautado, Papel offset 56g, 50 folhas serrilhadas, dimensões 200 mm x 273 mm. Pacote com 5 blocos.	Pct.	100	KAJOMA	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
30	Clipe - tamanho 8/0 Clipe, tratamento superficial galvanizado, tamanho 8/0, material metal, formato trançado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil), sem rebarbas, alta durabilidade. Caixa com 25 unidades.	Caixa	500	BACCHI	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
33	Cola composição polivinil acetato - PVA cor branca - Bastão Cola composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação materiais porosos, tipo bastão, características adicionais secagem rápida, atóxica. Pacote com 12 unidades	Pct.	1.000	LEO&LEO	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
39	Corretivo seco Corretivo seco, material base d água, aplicação rápida, apresentação fita, aplicação papel comum, comprimento 8, largura 4,20, características adicionais tampa protetora e mecanismo antitravamento	Unid.	1.000	LEO&LEO	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



43	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais prensado a frio, espessura: 1 mm, comprimento 150, largura 15.	Unidade	1.000	BACCHI	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
45	Filtinho, cor variada, material polipropileno Filtinho, cor variada, material polipropileno, tipo fino, características adicionais largura: 0,50 cm	Rolo	200	MERITA	R\$ 1,95	R\$ 390,00
48	Grampeador - Tamanho grampo 23/10 Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/10	Unidade	100	KIT	R\$ 65,90	R\$ 6.590,00
62	Palito de Picolé Palito para Sorvete, Material: Madeira, Cor: Madeira, Medidas: Altura: 11,5cm e Largura: 1cm Embalagem 50 unidades.	Pacote	25	ÇAÇULA	R\$ 3,45	R\$ 86,25
63	Papel auto-adesivo - cor amarelo Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor amarelo, gramatura 60, largura 1.000, acabamento superficial brilhante, transmitância transparente. Rolo com 10 metros.	Rolo	100	VMP	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
64	Papel auto-adesivo - cor azul Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor azul, gramatura 60, largura 1.000, acabamento superficial brilhante, transmitância transparente. Rolo com 10 metros.	Rolo	100	VMP	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
65	Papel auto-adesivo - cor branco Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor branco, gramatura 60, largura 1.000, acabamento superficial brilhante, transmitância transparente. Rolo com 10 metros.	Rolo	100	VMP	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
66	Papel auto-adesivo - cor incolor Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 1.000, acabamento superficial brilhante, transmitância transparente. Rolo com 10 metros.	Rolo	100	VMP	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
67	Papel auto-adesivo - cor preto Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor preto, gramatura 60, largura 1.000, acabamento superficial brilhante, transmitância transparente. Rolo com 10 metros.	Rolo	100	VMP	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
68	Papel auto-adesivo - cor verde Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor verde, gramatura 60, largura 1.000, acabamento superficial brilhante, transmitância transparente. Rolo com 10 metros.	Rolo	100	VMP	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
69	Papel auto-adesivo - cor vermelho Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor vermelho, gramatura 60, largura 1.000, acabamento superficial brilhante, transmitância transparente. Rolo com 10 metros.	Rolo	100	VMP	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
92	Papel emborrachado, material borracha EVA - cor: amarelo Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor amarelo, aplicação confecção de painéis. Pacote com 5 unidades	Pct.	1.000	LEO&LEO	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



93	Papel emborrachado, material borracha EVA - cor: azul Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor azul, aplicação confecção de painéis. Pacote com 5 unidades	Pct.	300	LEO&LEO	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
94	Papel emborrachado, material borracha EVA - cor: lilás Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor lilás, aplicação confecção de painéis. Pacote com 5 unidades	Pct.	300	LEO&LEO	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
95	Papel emborrachado, material borracha EVA - cor: marrom Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor marrom, aplicação confecção de painéis. Pacote com 5 unidades	Pct.	300	LEO&LEO	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
96	Papel emborrachado, material borracha EVA - cor: preto Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor preto, aplicação confecção de painéis. Pacote com 5 unidades	Pct.	300	LEO&LEO	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
97	Papel emborrachado, material borracha EVA - cor: roxo Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor roxo, aplicação confecção de painéis. Pacote com 5 unidades	Pct.	300	LEO&LEO	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
98	Papel emborrachado, material borracha EVA - cor: verde Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor verde, aplicação confecção de painéis. Pacote com 5 unidades	Pct.	300	LEO&LEO	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
99	Papel emborrachado, material borracha EVA - cor: vermelho Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor vermelho, aplicação confecção de painéis. Pacote com 5 unidades	Pct.	300	LEO&LEO	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
104	Papel Kraft Papel Kraft, material celulose vegetal, gramatura 80, largura 60, comprimento 165, cor natural, características adicionais com um lado brilhoso. Pacote com 100 unidades	Pct.	50	VMP	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
110	Papel tipo 40 kg Papel tipo 40 kg, material celulose vegetal, gramatura 120, cor branca, comprimento 297, aplicação escrita, acabamento superficial áspero, largura 210.	Unidade	5.000	VMP	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
115	Pasta arquivo marmorizada plastificada Pasta arquivo marmorizada plastificada, material cartão Kraft (170g/m²), tipo suspensa, largura 360, altura 235, cor castanha, características adicionais com acetato, visor e etiqueta, grampo triho plástico, gramat	Unidade	1.500	POLYCAR	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
120	Perfurador papel, material metal, tipo médio Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 20, funcionamento manual	Unidade	100	VMP	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
121	Perfuradora papel para espiral, material aço Perfuradora papel para espiral, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade perfuração 12, uso encadernação, características adicionais com marginador	Unidade	50	VMP	R\$ 8,30	R\$ 415,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2936



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



122	Pincel Chato nº 12 Pincel Chato nº 12 para pintura, PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO:Curto Plástico Amarelo. VIROLA: Alumínio. FORMATO:Chato..	Unidade	1.000	KIT	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
123	Pincel Chato nº 6 Pincel Chato nº 6 para pintura, PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO:Curto Plástico Amarelo. VIROLA: Alumínio. FORMATO:Chato..	Unidade	1.000	KIT	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
124	Pincel Chato nº 8 Pincel Chato nº 8 para pintura, PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO:Curto Plástico Amarelo. VIROLA: Alumínio. FORMATO:Chato..	Unidade	1.000	KIT	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
125	Pincel desenho - tamanho nº 14 Pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta filete redondo, material cerda pelo animal, tamanho 14..	Unidade	1.200	KIT	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
126	Pincel marcador permanente - cor da tinta azul Pincel marcador permanente, material corpo plástico, material tampa plástico, material ponta poliacetato, espessura ponta 1, espessura escrita 0,1, cor tinta azul, base tinta álcool.	Unidade	1.200	KIT	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
127	Pincel marcador permanente - cor da tinta preta Pincel marcador permanente, material corpo plástico, material tampa plástico, material ponta poliacetato, espessura ponta 1, espessura escrita 0,1, cor tinta preta, base tinta álcool.	Unidade	3.400	KIT	R\$ 2,40	R\$ 8.160,00
129	Pincel marcador permanente - cor da tinta vermelha Pincel marcador permanente, material corpo plástico, material tampa plástico, material ponta poliacetato, espessura ponta 1, espessura escrita 0,1, cor tinta vermelha, base tinta álcool.	Unidade	1.200	KIT	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
132	Refil tinta para pincel quadro branco recarregável - cor: azul Refil tinta para pincel quadro branco recarregável, na cor azul, conteúdo 5,50 ml. Características adicionais: refil deve ser compatível com a especificação do marcador/caneta para quadro br	Unidade	2.000	KIT	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
133	Refil tinta para pincel quadro branco recarregável - cor: preto Refil tinta para pincel quadro branco recarregável, na cor preto, conteúdo 5,50 ml. Características adicionais: refil deve ser compatível com a especificação do marcador/caneta para quadro.	Unidade	2.000	KIT	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
134	Refil tinta para pincel quadro branco recarregável - cor: verde Refil tinta para pincel quadro branco recarregável, na cor verde, conteúdo 5,50 ml. Características adicionais: refil deve ser compatível com a especificação do marcador/caneta para quadro.	Unidade	2.000	KIT	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
135	Refil tinta para pincel quadro branco recarregável - cor: vermelho Refil tinta para pincel quadro branco recarregável, na cor vermelho, conteúdo 5,50 ml. Características adicionais: refil deve ser compatível com a especificação do marcador/caneta para q	Unidade	1.000	KIT	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
138	Saco plástico documento Saco plástico documento, material plástico transparente, tamanho ofício, comprimento 330, largura 240, número furos 4 furos. Pacote com 10 folhas	Pacote	300	VMP	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2936



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



139	Solução limpadora, aplicação quadro branco Solução limpadora, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray. Frasco com capacidade 110 ml	Frasco	200	KIT	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
<b>TOTAL RS:</b>						<b>R\$ 158.496,25</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 158.496,25 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.  
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser formalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.  
 6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, não eximindo o responsável de comunicar o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
 6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.  
 6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 3779/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
 6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;  
 7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:  
 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:  
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;  
 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido arrolamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:  
 8.1.1 Automaticamente;  
 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Após a prestação dos serviços, o(s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.  
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizada na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias-Seropédica – RJ.  
 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da(s) contratada(s).  
 9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;  
 9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;  
 9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
 10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.  
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.  
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:  
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.2.1 Advertência por escrito;  
 11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;  
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.  
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.3.1 Advertência por escrito;  
 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento).  
 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;  
 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.5 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação incompleta para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.  
 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:  
 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
 11.6.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;  
 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.  
 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.  
 11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.  
 11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 23 de dezembro de 2020.

SONIA OLIVEIRA DE SOUZA  
 SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

*Guilherme de Oliveira Macabú*  
 GUILHERME DE OLIVEIRA MACABÚ  
 START COMERCIAL EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020**

PROCESSO Nº 3779/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 096/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilm<sup>ª</sup> Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, de outro lado, a representada pelo Sr(a) **RICARDO MAZZONI TAMPASCO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 06.522.942-9, emitido DETRAN-DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.145.367-49, podendo ser encontrado no endereço comercial na Rua Uranos, nº 1477, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n.º 096/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n.º 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 3779/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 096/2020, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Cola colorida glitter Cola colorida glitter cores sortidas. Pacote com 6 unidades de 23Gr cada.	Pct.	2.500	BAMBINI	R\$ 11,45	R\$ 28.625,00
32	Cola composição polivinil acetato - PVA cor branca PVA cor branca, aplicação papel/cortija e material poroso, características adicionais com bico aplicador / atóxica / lavável. Caixa com 12 unidades	Caixa	1.000	TURMA DA COLA	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
34	Cola composição polivinil acetato - PVA, cor incolor - Isopor Cola composição polivinil acetato - PVA, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características adicionais atóxica, frasco com 40 gramas. Caixa com 12 unidades	Caixa	1.000	TURMA DA COLA	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
46	Giz cera (gizão), material cera plástica com corante atóxico Giz cera(gizão), material cera plástica com corante atóxico, tamanho grande, espessura grossa, cores limpas, resistentes à luz, seção circular, suporta pressão normal de uso, antialérgico. Cai	Unidade	5.000	GIZBEL	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
61	Massa de modelar Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, cor sortida, características opcionais sem moldes, prazo validade 4, características adicionais atóxica. Pacote com 12 cores.	Pacote	5.000	MASSABEL	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935

116	Pasta arquivo, com presilha plástica, tipo Romeu e Julietta (trilho) Pasta arquivo, com presilha plástica, tipo Romeu e Julietta (trilho), Espessura: 0,35mm, dimensões 245 largura x 340 altura mm. Pacote com 10 unidades.	Pct.	600	POLIBRAS	R\$ 24,60	R\$ 14.760,00
142	Tinta guache Tinta guache, composição resina/água/pigmento/cargas e conservante, cor diversas, características adicionais lavável, atóxica. Primeira Qualidade. Frasco de 250 ml. Cores diversas.	Unidade	3.000	BAMBINI	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL R\$:</b>						<b>R\$ 142.035,00</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 142.035,00 (cento e quarenta dois mil e trinta cinco reais)** considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **ORGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.  
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme especificações da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O **Fiscal do Contrato** deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O **GESTOR** da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.  
 6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
 6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.  
 6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou dúvida não previsto no modificação da contratação.  
 6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;  
 7.2.2 Por iniciativa do **PMS-RJ**:  
 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:  
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMS-RJ**, sem justificativa aceitável;  
 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.  
 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMS-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:  
 8.1.1 Automaticamente;  
 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;  
 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
 8.2 Pelo **PMS-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Após a prestação dos serviços, o(s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.  
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.  
 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).  
 9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;  
 9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *prata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;  
 9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
 10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.  
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.  
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:  
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.2.1 Advertência por escrito;  
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;  
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.  
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.3.1 Advertência por escrito;  
 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);  
 11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;  
 11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão total do contrato e das demais cominações legais.  
 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:  
 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.  
 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.  
 11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.  
 E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 23 de dezembro de 2020.

SONIA OLIVEIRA DE SOUZA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

*[Assinatura]*  
 RICARDO MAZZONI TAMPASCO  
 BAZAR E PAPELARIA MN LTDA - ME

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020

PROCESSO Nº 3700/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 094/2020

**OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias-Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela limª Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Srª SONIA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, Professora, portadora da identidade nº: 04.851.547-2, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 019.710.737-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, de outro lado, a empresa **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.174.917/0001-04, com sede na Rua Carlos Alberto R. Raposo, nº 109, Centro, CEP: 26.325-160, Queimados- RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) LUCAS DA SILVA SANTOS, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 27.291.383-1, emitido DETRAN-DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.350.247-09, residente e domiciliado na Avenida Santarém, nº 172, Casa 02 – Vila do Tingua, CEP: 26.385-160, Queimados/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de - **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n. 094/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 8428/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 091/2020, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor.	Galão	2.000	CORDEX	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00
3	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, diluído na proporção de 1 litro do produto para 50 litros de água, Galão de 5 litros	Galão	3.000	CORDEX	R\$ 9,45	R\$ 28.350,00
4	Detergente, composição agente alcalino solúvel e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável, fras	Frasco	6.000	BIOBRILHO	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
8	Fanela, material algodão, comprimento 40, largura 60, cor amarela	Unidade	4.200	ART CREPRE	R\$ 2,40	R\$ 10.080,00
11	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 64, largura 45, características adicionais alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco	Unidade	5.900	ART CREPRE	R\$ 3,00	R\$ 17.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



12	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, tipo picotado, folhas dupla, tipo neutro, cor branca, sem perfume. Fardo com 64 rolos(16x4).	Fardo	500	SUPREME	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
13	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro, características adicionais sem perfume, Pacote com 5x200g..	Caixa	1.850	BARRA	R\$ 8,00	R\$ 14.800,00
14	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável, características adicionais biodegradável, odor lavanda, Pacote de 1kg	Pacote	1.500	ASTRA	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
21	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento 60 cm, cor suporte e cabo natural, quantidade borrachas 2	Unidade	500	3 IRMAOS	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
24	Saponáceo, composição tensoativos aniônicos, alcalinizantes, abrasivo, aplicação limpeza, aspecto físico pó, frasco com 300gr	Frasco	2.000	SANY MIX	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
25	Cera, tipo líquida, composição emulsão ceras, incolor, aplicação Cimento Queimado, Granilite, Madeira, Manta Vinilica, Marmorite, Paviflex, Plurigoma, galão de 5 litros	Galão	1.920	CORDEX	R\$ 15,05	R\$ 28.896,00
26	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, odor eucalipto, bomba de 5 litros	Unidade	1.920	CORDEX	R\$ 9,05	R\$ 17.376,00
29	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso transparente, cor azul, odor floral, Galão de 5 litros.	Galão	3.000	CORDEX	R\$ 19,10	R\$ 57.300,00
37	Saco plástico lixo, capacidade 200, cor preta, características adicionais reforçado, material polietileno, pacote com 100 unidades	Pacote	1.350	ITAQUITI	R\$ 36,00	R\$ 48.600,00
40	Cera Acrílica para Granitina 5 L	Galão	1.000	AUDAX	R\$ 81,00	R\$ 81.000,00
48	Limpador, Multiuso, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml.	Unidade	3.460	WORKER	R\$ 3,30	R\$ 11.418,00
<b>TOTAL R\$:</b>						<b>R\$ 404.195,00</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 404.195,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e noventa e cinco reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.  
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.  
 6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
 6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.  
 6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 3700/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
 6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;  
 7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:  
 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:  
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;  
 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.  
 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:  
 8.1.1 Automaticamente;  
 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;  
 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Após a prestação dos serviços, o (s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.  
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias-Seropédica – RJ.  
 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).  
 9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;  
 9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;  
 9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
 10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.  
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.  
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:  
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.2.1 Advertência por escrito;  
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;  
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.  
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.3.1 Advertência por escrito;  
 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);  
 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;  
 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.  
 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:  
 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.  
 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.  
 11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.  
 11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.  
 E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 23 de dezembro de 2020.

*Lucas da Silva Santos*  
 LUCAS DA SILVA SANTOS  
 LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

SONIA OLIVEIRA DE SOUZA  
 SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 Identidade nº: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020**

PROCESSO Nº 3700/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 094/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias-Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Srª SONIA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, Professora, portadora da identidade nº: 04.851.547-2, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 019.710.737-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, de outro lado, a empresa AMARAL e COSTA BAZAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.260/0001-37 com sede na Rua Coronel Emídio Lemos, nº 590, Centro, CEP: 26.435.250, Japeri/RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) SILVIO CESAR DO AMARAL, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 045.761.396-03, emitido Diretoria de Identificação Civil/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.509.4778-59, residente e domiciliado na Rua Coronel Emídio Lemos nº 547, Casa 01, Centro, CEP: 26.435.250, Japeri/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolven, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de - Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n. 094/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 8428/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 091/2020, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação gel, frasco de 500 g	Frasco	6.000	TUPI	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
6	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, pacote com 3 unidades	Pacote	6.800	BRASILEIRINHA	R\$ 1,45	R\$ 9.860,00
7	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios domésticos, pacote com 8 unidades	Pacote	4.200	MEGA	R\$ 1,70	R\$ 7.140,00
16	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20	Unidade	800	4 IRMAOS	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
20	Rodo, tamanho pequeno, comprimento 30cm, cor suporte e cabo natural	Unidade	500	4 IRMAOS	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
22	Balde, material plástico reforçado, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 7,5 litros	Unidade	500	PLASNEW	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
23	Balde, material polietileno reforçado, capacidade 20 litros	Unidade	300	PLASNEW	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
30	Luva de proteção, material polietileno, aplicação uso geral, tamanho único, características adicionais antiálgico, tipo uso descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	1.386	TALGE	R\$ 4,50	R\$ 6.237,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



33	Lustrador móveis, componentes ceras e solventes, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais composto emulsionado, aspecto físico líquido/cremoso, frasco com 500ml	Frasco	1.000	WORKER	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
42	Guardanapo de papel, material celulose, largura 33, comprimento 30, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 unidades	Pacote	228	DIVANO	R\$ 2,55	R\$ 581,40
43	Aromatizante aerosol, fragrância lavanda, frasco de mínimo de 360ml	Unidade	500	ULTRA	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
44	Embalagem plástica, forma saco, largura 40, material polietileno, capacidade 1, comprimento 60, características adicionais alta densidade, bobina com picotamento lateral. Bobina com 400 unidades	Bobina	600	ROLL BAG	R\$ 36,35	R\$ 21.810,00
45	Vassoura, material cerdas sisal, material cabo madeira, tipo vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento cabo 1,70	Unidade	100	4 IRMAOS	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
<b>TOTAL R\$:</b>						<b>R\$ 123.063,40</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 123.063,40 (cento e vinte e três mil e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentor(a) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.  
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O Pedido de Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.  
 6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
 6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.  
 6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 3700/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
 6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:  
 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:  
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;  
 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.  
 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido arrolamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:  
 8.1.1 Automaticamente;  
 8.1.2 Por decorrer de prazo de vigência;  
 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Após a prestação dos serviços, o(s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.  
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias-Seropédica-RJ.  
 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).  
 9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;  
 9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;  
 9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
 10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.  
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.  
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:  
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.2.1 Advertência por escrito;  
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;  
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.  
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;  
 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.3.1 Advertência por escrito;  
 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);  
 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;  
 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 23 de dezembro de 2020.

SONIA OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SILVIO CESAR DO AMARAL
AMARAL E COSTA BAZAR LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

20.994.260/0001-37
AMARAL E COSTA BAZAR
LTDA-ME
Rua Coronel Emílio Lemos, nº 547 - Loja 1
Centro - CEP: 26.435-250
JAPERI - RJ

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020

PROCESSO Nº 3700/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 094/2020

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias-Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilm.ª Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e de outro lado, a OOO, Casemiro de Abreu/RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) GUILHERME DE OLIVEIRA MACABU, brasileiro, casado, Administrador, portador de Cédula de Rua Zorobabel Alves, nº244 - Mataruna, CEP: 28.860-000 Casemiro de Abreu/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n. 094/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 8428/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 091/2020, conforme quadro abaixo:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, MARCA, V. UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 7 items related to cleaning and disposable materials.

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 65.798,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
4.2 O ORGÃO GERENCIADOR e o ORGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.
4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerá ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.
6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exigência de manter fiscalização própria.
6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no instrumento de contratação.
6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:
7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;
7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apóstatamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes à nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
8.1.1 Automaticamente;
8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.
8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.
CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 Após a prestação dos serviços, o (s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias-Seropédica - RJ.
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da(s) contratada(s).

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.
10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.
10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência por escrito;
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.3.1 Advertência por escrito;
11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.  
 E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

Seropédica, 23 de dezembro de 2020.

**SONIA OLIVEIRA DE SOUZA**  
 SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

*Guilherme de Oliveira Macabu*  
**GUILHERME DE OLIVEIRA MACABU**  
 START COMERCIAL EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020

PROCESSO Nº 3700/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 094/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias-Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela lícita Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Srª SONIA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, Professora, portadora da identidade nº: 04.851.547-2, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 019.710.737-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, de outro lado, a empresa **MULTI - GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.935.512/0001-73 com sede na Bezerria de Menezes, 251, Lajes, CEP: 26.600-000, Paracambi/RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **HÉLIO MÁRCIO MARINS MARTINS**, brasileiro, casado, Administrador, portador de Cédula de Identidade RG nº 20728489-4, emitido Diretoria de Identificação Civil/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.169.747-70, residente e domiciliado na Rua Zorobabel Alves, nº244 – Mataruna, CEP: 28.860-000 Casemiro de Abreu/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de - Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n. 094/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 8428/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 094/2020, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Pano Multiuso, tipo perfix, cor verde, medida 30x50cm, picotado. Bobina com 60 unidades	Bobina	140	MULTI GLOBAL	R\$ 22,75	R\$ 3.185,00
17	Vassoura, tipo pelo, material madeira sintética com cabo de madeira plastificada, tamanho 30cm	Unidade	680	MULTI GLOBAL	R\$ 11,05	R\$ 7.514,00
34	Saco plástico lixo, capacidade 40, cor preta, características adicionais resistente, espessura mínimo 4 micras, material polietileno, pacote com 100 unidades	Pacote	1.310	MULTI GLOBAL	R\$ 8,35	R\$ 10.938,50
36	Saco plástico lixo, capacidade 100, cor preta, características reforçado, material polietileno, pacote com 100 unidades	Pacote	1.350	MULTI GLOBAL	R\$ 25,10	R\$ 33.885,00
39	Lixeira, material plástico, capacidade 15 litros, sem tampa, cor preta	Unidade	300	MULTI GLOBAL	R\$ 20,85	R\$ 6.255,00
<b>TOTAL R\$:</b>						<b>R\$ 61.777,50</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 61.777,50 (sessenta um mil setecentos setenta e cinquenta centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisitos da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.  
 6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
 6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.  
 6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 3700/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
 6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;  
 7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:  
 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:  
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;  
 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:  
 8.1.1 Automaticamente;  
 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;  
 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Após a prestação dos serviços, o (s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.  
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias-Seropédica - RJ.  
 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da(s) contratada(s).  
 9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;  
 9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
 10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.  
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.  
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:  
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.2.1 Advertência por escrito;  
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;  
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato;  
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.3.1 Advertência por escrito;  
 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);  
 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;  
 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer ao instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.  
 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:  
 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.  
 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.  
 11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.  
 11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretária Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 23 de dezembro de 2020.

**SONIA OLIVEIRA DE SOUZA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**HÉLIO MARINHO MARTINS**  
 MULTI - GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIREL

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretária Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 055/2020**

PROCESSO Nº 3779/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 096/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias-Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Srª **SONIA OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, Professora, portador da identidade nº: 04.851.547-2, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 019.710.737-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e, de outro lado, a empresa **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.174.917/0001-04, com sede na Rua Carlos Alberto R. Raposo, nº 109, Centro, CEP: 26.325-160, Queimados- RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **LUCAS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 27.291.383-1, emitido DETRAN-DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.350.247-09, residente e domiciliado na Avenida Santarém, nº 172- Casa 02 – Vila do Tingua, CEP: 26.385-160, Queimados/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de - Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n. 096/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 3779/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 096/2020, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Apagador de quadro Apagador quadro magnético, material corpo plástico, comprimento 12,5, largura 5, altura 4,2, material base feltro, características adicionais feltro na cor branca, 2,5 cm de espessura	Unidade	1.500	VMP	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
6	Apontador de lápis Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada.	Unidade	20.000	PLANETA T	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
11	Bloco recado adesivo c/ 1 Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 76mm, comprimento 102, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm. Pacote com 100 folhas	Pct.	200	PLANETA T	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
12	Borracha apagadora escrita Borracha apagadora escrita, material borracha, formato retangular, comprimento 38 x largura 26 x altura 8, cor branca, tipo macia. Caixa com	Caixa	500	LEO&LEO	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretária Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



40 unidades						
14	Caderno escolar Caderno escolar, material papel off-set 90 g/m², apresentação brochura, quantidade folhas 96, comprimento 200, largura 148, características adicionais brochura horizontal, colado entre as folhas internas, tipo 1/4 capa dura, 23 pautas, gr	Unidade	1.500	SÃO DOMINGOS	R\$ 19,60	R\$ 29.400,00
15	Caderno escolar para desenho Caderno escolar para desenho, material papel off-set 90g/m², apresentação brochura horizontal, sem pauta, quantidade de folhas 48, comprimento 210, largura 155, folhas brancas. Pacote com 10 unidades	Unidade	1.500	FORONI	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
16	Caderno tipo universitário Caderno tipo universitário, material celulose vegetal, apresentação espiral, quantidade folhas 96, comprimento 300, largura 210, características adicionais pautado em negrito com 1,5 cm entre linhas; 90 g/m². Pacote com 10 unid	Unidade	1.700	FORONI	R\$ 86,00	R\$ 146.200,00
20	Calculadora eletrônica Calculadora eletrônica, número dígitos 8, tipo bolso, aplicação científica, fonte alimentação solar/pilha, tensão 1,5, cor preta, características adicionais: pilhas inclusas.	Unid.	300	VMP	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
21	Caneta esferográfica azul Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta	Unidade	25.000	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
22	Caneta esferográfica preta Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tin	Unidade	25.000	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
23	Caneta hidrográfica - cor azul Caneta hidrográfica, aplicação quadro branco, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga azul, recarregável..	Unidade	6.000	KIT	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
24	Caneta hidrográfica - cor preto Caneta hidrográfica, aplicação quadro branco, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga preto, recarregável.	Caixa	2.400	KIT	R\$ 2,86	R\$ 6.864,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretária Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



25	Caneta hidrográfica tipo colorir Caneta hidrográfica tipo colorir, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita média, secagem rápida, tinta lavável. Pacote com 12 cores variadas.	Pct.	8.000	PLANETA T	R\$ 4,09	R\$ 32.720,00
35	Cola, composição silicone - Bastão 11mm Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote com 1 kg.	Pct.	1.000	PLANETA T	R\$ 43,50	R\$ 43.500,00
36	Cola, composição silicone - Bastão 7,5mm Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote com 1 kg.	Pct.	2.000	PLANETA T	R\$ 43,10	R\$ 86.200,00
50	Grampo p/ grampeador - tamanho 26/6 Grampo p/ grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades	Caixa	300	VMP	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
57	Lápis preto, material corpo madeira Lápis preto, material corpo madeira, material carga grafite nº 2, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora, material carga grafite, formato corpo cilíndrico..	Unidade	72.000	PLANETA T	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
81	Papel crepom - cor amarela Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor amarelo.	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
82	Papel crepom - cor azul Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor azul..	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
83	Papel crepom - cor azul marinho Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor azul marinho..	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
84	Papel crepom - cor branco Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor branco..	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
85	Papel crepom - cor laranja Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor laranja.	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
86	Papel crepom - cor lilás Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor lilás.	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
87	Papel crepom - cor rosa choque Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor rosa choque.	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



88	Papel crepom - cor roxo Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor roxo..	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
89	Papel crepom - cor salmão Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor salmão	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
90	Papel crepom - cor verde Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor verde..	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
91	Papel crepom - cor vermelho Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor vermelho..	Unidade	10.000	VMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
105	Papel sulfite A4 - cor: azul Papel sulfite A4, material celulose vegetal, cor azul, gramatura 75, comprimento 297, aplicação fotocópia, largura 210, Resmas com 500 folhas	Resma	100	CHAMEX	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
106	Papel sulfite A4 - cor: branca Papel sulfite A4, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 75, comprimento 297, aplicação fotocópia, largura 210, Resmas com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	caixa	1.500	ALLMAX	R\$ 220,00	R\$ 330.000,00
107	Papel sulfite A4 - cor: rosa Papel sulfite A4, material celulose vegetal, cor rosa, gramatura 75, comprimento 297, aplicação fotocópia, largura 210, Resmas com 500 folhas.	Resma	100	CHAMEX	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
108	Papel sulfite A4 - cor: amarelo Papel sulfite A4, material celulose vegetal, cor rosa, gramatura 75, comprimento 297, aplicação fotocópia, largura 210, Resmas com 500 folhas.	Resma	100	CHAMEX	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
109	Papel sulfite A4 - cor: verde Papel sulfite A4, material celulose vegetal, cor verde, gramatura 75, comprimento 297, aplicação fotocópia, largura 210, Resmas com 500 folhas.	Resma	100	CHAMEX	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
111	Papel tipo jornal Papel tipo jornal, material celulose vegetal, comprimento 215, largura 315, gramatura 75. Pacote com 500 folhas	Pct.	5.000	VMP	R\$ 35,25	R\$ 176.250,00
114	Pasta arquivo com elástico Pasta arquivo com elástico, material plástico corrugado flexível, largura 235, altura 350, cor cristal transparente. Pacote com 10 unidades	Pct.	2.000	POLYCART	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



117	Pasta arquivo, material laminado PVC, tipo registradora A/Z Pasta arquivo, material laminado PVC, tipo registradora A/Z, largura 350, altura 280, lombada 80, cor azul, características adicionais ferragem niquelada de alavanca alta precisão, confeccionado	Unidade	2.000	POLYCART	R\$ 17,70	R\$ 35.400,00
130	Pistola De Cola Quente (Bastão fino) Pistola De Cola Quente 15*20 w, bi volt (110/220), Temperatura de operação 165°C, Espessura Bastão (fino): 7,0 ~ 7,5mm..	Unidade	200	PLANETA T	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
131	Pistola De Cola Quente (Bastão Grosso) Pistola De Cola Quente 20*40 w, bi volt (110/220), Temperatura de operação 193°C, Espessura Bastão (grosso): 11,0 ~ 11,5mm..	Unidade	200	PLANETA T	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00
136	Réguia comum, material plástico cristal Réguia comum, material plástico cristal, comprimento 30, graduação milimetrada, transmitância transparente. Pacote com 100 unidades	Pct.	100	PLANETA T	R\$ 147,20	R\$ 14.720,00
140	Tecido não Tecido (TNT) Tecido não Tecido (TNT), gramatura 40, cores variadas, largura 1,40..	Metro	25.000	NEWTNT	R\$ 2,20	R\$ 55.000,00
141	Tesoura Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5, características adicionais cor preta, extra corte, uso escolar, sem ponta	Unidade	5.000	PLANETA T	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
143	Tinta para carimbo, cor azul Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml..	Unidade	600	VMP	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
144	Tinta para carimbo, cor preta Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml..	Unidade	600	VMP	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
145	Tinta para carimbo, cor vermelha Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml..	Unidade	150	VMP	R\$ 2,55	R\$ 382,50
146	Transferidor de 360º Transferido de 360º, em plástico, transparente, com no mínimo 12 CM DE DIAMETRO.	Unidade	500	WALEU	R\$ 1,80	R\$ 900,00
147	Transferidor de 180º Transferido de 180º, em plástico, transparente, com no mínimo 12 CM DE DIAMETRO.	Unidade	500	WALEU	R\$ 1,30	R\$ 650,00
<b>TOTAL R\$:</b>						<b>R\$ 1.334.336,50</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 1.334.336,50 (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.  
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.  
 6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
 6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.  
 6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 3779/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
 6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;  
 7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:  
 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:  
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;  
 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.  
 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:  
 8.1.1 Automaticamente;  
 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;  
 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Após a prestação dos serviços, o(s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.  
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica – RJ.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;  
 9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;  
 9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
 10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.  
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.  
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:  
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.2.1 Advertência por escrito;  
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;  
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.  
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;  
 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.3.1 Advertência por escrito;  
 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);  
 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;  
 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.  
 11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.  
 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:  
 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.  
 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.  
 11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.  
 11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.  
 E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 23 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 SONIA OLIVEIRA DE SOUZA  
 SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

*Lucas da Silva Santos*  
 LUCAS DA SILVA SANTOS  
 LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 8



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimentos



**BENS PERMANENTES LOCALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

ITEM	CÓDIGO PATRIMÔNIO
Cadeira giratória com braço	050204
Cadeira giratória com braço	050202
Cadeira giratória com braço	050203
Cadeira giratória com braço	050208
Cadeira giratória com braço	050209
Cadeira giratória com braço	050207
Cadeira giratória com braço	050205
Cadeira giratória sem braço	038321
Cadeira fixa sem braços	038273
Cadeira fixa alta com braços	Sem número de registro
Mesa tipo módulo	037114
Mesa tipo módulo	037119
Mesa tipo módulo	037122
Mesa tipo módulo	037112
Mesa tipo módulo	037121
Mesa tipo módulo	037115
Mesa tipo módulo	037118
Mesa tipo módulo	037113

*Raquel Carolina da Silva*  
 Dir. de Compras e Licitações  
 Mat. 16067



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimentos



Mesa tipo módulo	Sem número de registro
Armário alto	037093
Armário alto	35890 (pertence à SMECE)
Armário alto	27519
Armário baixo	037095
Armário baixo	037096
Armário baixo	037097
Armário de aço	043571
Mesa para impressora	0013364 (placa PRODERJ)
Gaveteiro	24780
Gaveteiro	24779
Gaveteiro	24776
Gaveteiro	24782
Suporte para CPU	27637
Suporte para CPU	27643
Suporte para CPU	27639
Suporte para CPU	27636
Suporte para CPU	27640
Nobreak	051104
Nobreak (na caixa)	051105
Nobreak	051101
Nobreak	051103

*Raquel Carolina da Silva*  
 Dir. de Compras e Licitações  
 Mat. 16067



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimentos



Nobreak	051100
Nobreak	051102
Nobreak	035668
Computador completo (monitor + CPU)	051092
Computador completo (monitor + CPU)	051094
Computador completo (monitor + CPU)	051093
Monitor 21"	051097
Monitor 21"	051098
Monitor 21"(na caixa)	051099
Monitor	Sem número de registro
Monitor	Sem número de registro
CPU	24355
CPU	24354
CPU	Sem número de registro
CPU	Sem número de registro
Aparelho de ar condicionado	037088

*Raquel Carolina da Silva*  
 Dir. de Compras e Licitações  
 Mat. 16067



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimentos



**BENS PERMANENTES LOCALIZADOS NA SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

ITEM	CÓDIGO PATRIMÔNIO
Hd externo (na caixa)	051096
Notebook	051107
Nobreak	051106
Cadeira	050206
Mesa redonda	037173
Mesa oval reunião	Sem registro
Projektor	051095
08 cadeiras fixas com braços- pretas	Sem registro
02 cadeiras fixas sem braços- verdes	Sem registro
Cadeira fixa sem braços verde	27441
Cadeira fixa sem braços verde	25392
Cadeira giratória alta	Sem registro
Cadeira giratória pequena	037130
Cadeira fixa simples sem braços	045538
Mesa tipo modulo	Sem registro
Armário baixo	Sem registro
Ar condicionado (sem funcionamento)	037020

Raquel Carolina da Silva  
Dir. de Compras e Licitações  
Mat. 16067

26.09.5  
Kara



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimentos



Fragmentadora de Papel (não funciona)	Sem registro
---------------------------------------	--------------

Raquel Carolina da Silva  
Dir. de Compras e Licitações  
Mat. 16067

26.09.5  
Kara



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimentos



**BENS PERMANENTES LOCALIZADOS NA COPA- USO COMUM**

ITEM	CÓDIGO PATRIMÔNIO
Geladeira 276 litros	037019
Bebedouro (sem funcionamento da parte elétrica)	28806
Mesa pequena verde	Sem registro
Cadeira fixa sem braços	045539
Cadeira fixa sem braços	045537
Ventilador de parede	030099
Forno microondas	Sem registro
Armário suspenso branco	Sem registro
Armário 2 portas branco	Sem registro
Armário para micro-ondas 1 porta	Sem registro
Cafeteira	Sem registro

26.09.5

Kara

Raquel Carolina da Silva  
Dir. de Compras e Licitações  
Mat. 16067

**ADMISSIONAL**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ANDERSON LUIZ LIMA RODRIGUES**  
Cargo: CLÍNICO GERAL  
Prazo: 01/12/2020 à 30/11/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DANIELE MATTOS LACERDA DE ANDRADE**  
Cargo: CLÍNICO GERAL  
Prazo: 18/12/2020 à 17/12/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **LARA SILVA GONZALEZ**  
Cargo: OBSTETRA  
Prazo: 06/12/2020 à 05/12/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **LUCAS OCKO CABRAL**  
Cargo: CLÍNICO GERAL  
Prazo: 26/12/2020 à 25/12/2021

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MATHEUS SANTOS DA CRUZ**  
Cargo: CLÍNICO GERAL  
Prazo: 21/12/2020 à 20/12/2021

**DEMISSIONAL**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JOSE MARIN LOPES APARICIO**  
Cargo: OBSTETRA  
Término: 30/12/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **SANDRA REGINA DA SILVA CAMILO**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Término: 28/12/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **SCARLET BOUCHART ANDREATA MATOS SILVA**  
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Término: 29/12/2020

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **SUZANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Término: 29/12/2020

**Torna-se sem efeito essa publicação**

Extrato de Instrumento de **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JOSE ELIEZER TOSTES PINTO JUNIOR**  
Cargo: CLÍNICO GERAL  
Prazo: 25/11/2020 à 24/11/2021



MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2020

\*\* Elotech \*\*  
30/12/2020  
Pág. 1/1

**Decreto nº 1565/2020 de 30/12/2020**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 669/2020 de 23/03/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.522.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
03.522.10.302.0023.2.837.	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidades		
76 - 3.1.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>4.000.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA		
02.109.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
02.109.12.361.0024.2.067.	Uniformes, Material Permanente, Obras e Instalações, Material Didático e de Distribuição Gratuita -		
147 - 3.3.90.39.05.00	1031 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
02.113.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
02.113.15.451.0029.2.039.	Serviços de Limpeza Pública		
406 - 3.3.90.39.05.00	1002 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>4.000.000,00</b>	



MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2020

\*\* Elotech \*\*  
30/12/2020  
Pág. 1/1

**Artigo 3º - PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de SEROPÉDICA, Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 2020.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**METAS:**

- Implantar e implementar protocolos inerentes a Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente;
- Implementar o planejamento familiar/reprodutivo em conformidade com a lei;
- Prevenir e tratar lesões precursoras do câncer do Colo do Útero;
- Reduzir a Mortalidade Infantil e Materna apoiando a investigação dos óbitos Infantis, da Mulher em Idade Fértil e Materno;
- Cumprir os protocolos da Rede Cegonha garantindo pré-natal, parto, nascimento, puerpério e atenção a saúde da criança conforme preconiza o Ministério da Saúde;
- Implantar/implementar fluxos de acolhimento, atendimento e referência de RNs com Microcefalia, em parceria com ESF, Vigilância Epidemiológica, Regulação, etc
- Monitorar os indicadores com relação ao Programa Materno Infantil e afins (nascimento, óbitos, números de consultas pré-natais...)

**MODALIDADES DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA:**

**1- AÇÕES ASSISTENCIAIS NA ATENÇÃO BÁSICA (Estratégia Saúde da Família/ESF)**

- Oferta de pré-natal em todas as ESF;
- Ofertar o TIG na porta de entrada, para captação precoce da gestante (1º trimestre);
- Oferta no Município todos os exames de pré-natal (laboratoriais e de imagem) preconizados pelo Ministério da Saúde;
- Garantia às gestantes de no mínimo 7 consultas no pré-natal e uma no puerpério;
- Oferta de oficinas/grupos de incentivo ao aleitamento materno;
- Oferta de consultas em puericultura em todas as ESF;
- Oferta do exame de preventivo nas ESF e CEMES para todas as mulheres, preferencialmente entre 25 a 59 anos;
- Acompanhamento das mulheres com lesões de Baixo Grau (nas ESF) e Alto Grau referenciar (através da Regulação);
- Planejamento familiar, direitos sexuais e reprodutivos, orientações sobre métodos contraceptivos nas equipes de ESF;

2

**2- AÇÕES ASSISTENCIAIS NA MATERNIDADE:**

- Oferta teste do pezinho, preferencialmente do 3º ao 5º dia de vida, para o RN, do município, conforme preconizado;
- Realização de pré-natal de risco intermediário, em apoio a ESF
- Fomentar a parceria com a Maternidade Seropédica para inserção de DIU, realização de laqueadura e vasectomia nos municípios, participantes do Planejamento Familiar/Reprodutivo, nas unidade de ESF.

**3- AÇÕES DE VIGILÂNCIA E/OU PREVENTIVAS, INCLUINDO DE INFORMAÇÃO:**

- Monitoramento na Prevenção do câncer do colo do útero;
- Monitoramento na Prevenção do câncer de mama
- Monitoramento da Triagem neonatal (teste do Pezinho);
- Apoio à Vigilância do óbito Infantil e/ ou fetal;
- Apoio à Vigilância do óbito de Mulher em idade fértil;
- Alimentação e monitoramento do Sistema SISCAN WEB (em implantação).
- Monitoramento do NET LAUDO.

**4- AÇÕES EDUCATIVAS E/OU DE PROMOÇÃO EM SAÚDE:**

- Palestras Educativas→realizadas pela Coordenação em Escolas e Igrejas, de acordo com solicitação prévia ( na Pandemia não foram realizadas);
- Planejamento Familiar/ Reprodutivo→ Acolhimento e Confirmação da Manifestação da Vontade, realizado por Serviço Social e Psicólogo na Maternidade;

\* OBS: As Equipes da ESF realizam as reuniões de planejamento familiar nas Unidades de ESF, mas a confirmação da Manifestação da Vontade é feita na Maternidade. a Pandemia de Covid-19 e a falta de material solicitado previamente, dificultaram muito o apoio e realização de ações);

- Apoio a capacitação para todos os profissionais (médicos e enfermeiros) para coleta de preventivo, em parceria com a direção da Maternidade;
- Apoio a capacitação para todos os profissionais (médicos e enfermeiros) para o atendimento ao pré-natal de baixo risco, em parceria com a direção da Maternidade;

3

e) Capacitação os enfermeiros em planejamento familiar, aleitamento materno, humanização do atendimento...

**5- OUTRAS AÇÕES:**

- a) Participação em reuniões e treinamentos em âmbito Municipal e Estadual;
- b) Envio semanal do material de teste do pezinho coletado na Maternidade, para o APAE RIO;  
OBS: Em tempos de pandemia os testes tem que ser levado ate a APAE Rio por portador Municipal;
- c) Solicitação e recebimento mensal de material para coleta do Teste do Pezinho feito à APAE RIO;  
OBS: Em tempos de pandemia solicito por email e tenho que enviar um portador a APAE Rio mensalmente pegar o material;
- d) Envio de Material para coleta de teste do pezinho pra Maternidade (filtros, lancetas e formulários);
- e) Recebimento, solicitação de digitação e envio de Teste do Pezinho, realizado na Maternidade, para a APAE RIO.
- f) Manuseio do sistema NET LAUDO análise e envio de resultados de Teste do Pezinho, vindo da APAE RIO, para as Unidades de Coleta;  
OBS: Só a coordenação tem a senha e manipula o sistema por princípios éticos e organizacionais;
- g) Busca ativa, orientação e encaminhamento de responsáveis, cujos recém-natos tiveram resultados de Teste do Pezinho considerados alterados para 2ª coleta, teste confirmatório na APAE RIO, e/ou tratamento no lede, Hemorio, Instituto Femandes Figueiras ou APAE RIO, de acordo com cada patologia apresentada (feito exclusivamente pela Coordenação do Programa);  
Cabe ressaltar, que nos meses de junho e julho fiz contato telefônico para orientação e reconvocação de 67 mães, cujo teste do Pezinho chegou (anteriormente enviado pelo Correio) chegou para análise na APAE fora do prazo, devido a demora dos correios, face a Pandemia instalada.
- h) Cadastramento de profissionais para autorização coleta de preventivos junto ao SITEC/INCA;
- i) Separação, embalagem e conferência de material coletado no exame citopatológico nas unidades de saúde, para envio ao SITEC/INCA;

MATERNAL - INFANTIL / RESUMO RELATÓRIO / 2019

1º QUADRIMESTRE

TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	Total
CONSULTA DE GINECOLOGIA	375	286	233	169	1.063
EXAME CITOPATOLÓGICO IST (GARD, TRICH)	312	218	135	181	846
ALTER CITOPAT (NIC I, NIC II, NIC III)	92	45	39	30	206
ATENDIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR	21	17	15	0	53
CADASTRADAS PARA USO DE CONTRACEPTIVOS	35	39	18	36	128
CONSULTA PRÉ NATAL	331	341	235	224	1.131
PUERICULTURA	483	472	266	265	1.486
ADOLESCENTES ATENDIDOS	153	155	53	66	427
ATIVIDADE EDUCATIVA	136	124	67	80	407
TIG	21	16	9	14	60
TESTE DO PEZINHO	24	42	22	47	135
	70	69	84	82	305
	2.053	1.824	1.176	1.194	6.247

- j) Conferência, organização e envio dos resultados dos exames citopatológicos, vindos do SITEC para as Unidades de saúde coletoras;
- k) Solicitação e conferência de estatísticas de atendimento nas unidades de saúde inerentes a Ginecologia, Pré-natal, Planejamento Familiar/ Reprodutivo, Puericultura, etc;
- l) Organização, fornecimento e envio de Material Gráfico para as unidades de saúde → ficha perinatal, prontuário da mulher, requisição citopatológico, controle pré-natal, cademeta da gestante, etc;
- m) Organização, fornecimento de Material de Consumo para as unidades de saúde → kit papanicolau, potes para coleta de exame citopatológico, TIG ( TIG em falta desde agosto de 2019), etc.
- n) Organização, fornecimento e envio de Material Gráfico para Maternidade → cademeta da criança (menino e menina), prontuário de pré-natal, cademeta da gestante;
- o) Construção do relatórios quadrimestral, relatórios e pactuações solicitadas em âmbito Municipal e Estadual;
- p) Resposta à processos e ofícios oriundos do Ministério público

**6-LOCAIS ONDE SÃO EXECUTADAS:**

- a) Unidades de Saúde da Família;
- b) Hospital Maternidade Seropédica;
- c) CEMES;
- d) Coordenação do Programa – Secretaria Municipal de Saúde.

**7-DIFICULDADES ATUAIS:**

- a) Constante falta de oferta de exames pré-natais no laboratório municipal, fator esse de extrema gravidade para a saúde e vida do binômio mãe-bebê;
- b) Falta de manutenção e substituição de SONNAR DOPPLER FETAL das unidades de ESF, ocasionando na baixa de qualidade de pré-natal da Unidade;
- c) Falta de TIG (Teste de Idade Gestacional) nas unidades de saúde;

2º QUADRIMESTRE

TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	Total
CONSULTA DE GINECOLOGIA	237	170	156	150	713
EXAME CITOPATOLÓGICO IST (GARD, TRICH)	242	183	183	174	782
ALTER CITOPAT (NIC I, NIC II, NIC III)	80	68	57	60	265
ATENDIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR	30	5	15	9	59
CADASTRADAS PARA USO DE CONTRACEPTIVOS	36	25	32	17	110
CONSULTA PRÉ NATAL	239	18	203	214	674
PUERICULTURA	301	261	240	269	1.071
ADOLESCENTES ATENDIDOS	99	84	58	65	306
ATIVIDADE EDUCATIVA	73	60	59	60	252
TIG	22	9	9	6	46
TESTE DO PEZINHO	37	14	23	8	82
	78	45	60	82	265
	1.474	942	1.095	1.114	4.625

## 3º QUADRIMESTRE

TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES de SAÚDE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Total
CONSULTA DE GINECOLOGIA	201	181	189	133	704
EXAME CITOPATOLÓGICO	213	219	204	94	730
IST (GARD, TRICH)	69	44	26	35	174
ALTER CITOPAT (NIC I, NIC II, NIC III)	16	10	12	11	49
ATENDIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR	23	18	13	5	59
CADASTRADAS PARA USO DE CONTRACEPTIVOS	256	281	281	239	1.057
CONSULTA PRÉ NATAL	348	326	310	279	1.263
PUERICULTURA	88	106	125	49	368
ADOLESCENTES ATENDIDOS	90	80	77	39	286
ATIVIDADE EDUCATIVA	12	15	11	5	43
TIG	0	0	0	0	0
TESTE DO PEZINHO	73	65	55	67	260
	1.389	1.345	1.303	956	4.993

9

## 2º QUADRIMESTRE

TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES de SAÚDE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	Total
CONSULTA DE GINECOLOGIA	46	116	199	177	538
EXAME CITOPATOLÓGICO	16	117	183	211	527
IST (GARD, TRICH)	5	7	8	36	56
ALTER CITOPAT (NIC I, NIC II, NIC III)	4	1	3	31	39
ATENDIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR	11	13	20	22	66
CADASTRADAS PARA USO DE CONTRACEPTIVOS	238	334	278	251	1.101
CONSULTA PRÉ NATAL	271	366	403	295	1.335
PUERICULTURA	20	75	137	132	364
ADOLESCENTES ATENDIDOS	16	52	55	76	199
ATIVIDADE EDUCATIVA	2	8	7	7	24
TIG	0	0	0	0	0
TESTE DO PEZINHO	99	106	74	54	333
	728	1195	1367	1292	4582

11

## MATERNAL - INFANTIL / RESUMO RELATÓRIO / 2020

## 1º QUADRIMESTRE

TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES de SAÚDE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	Total
CONSULTA DE GINECOLOGIA	202	157	80	55	494
EXAME CITOPATOLÓGICO	217	148	58	0	423
IST (GARD, TRICH)	49	15	52	10	126
ALTER CITOPAT (NIC I, NIC II, NIC III)	12	12	25	2	51
ATENDIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR	12	6	10	10	38
CADASTRADAS PARA USO DE CONTRACEPTIVOS	166	159	189	212	726
CONSULTA PRÉ NATAL	265	186	189	197	837
PUERICULTURA	74	49	14	0	137
ADOLESCENTES ATENDIDOS	81	43	22	23	169
ATIVIDADE EDUCATIVA	11	11	7	3	32
TIG	0	0	0	0	0
TESTE DO PEZINHO	74	48	80	46	248
	1.163	834	726	558	3.281

10



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



Seropédica, 10 de dezembro de 2020

## Memorando 029/2020

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenação de Vigilância Sanitária

Para: Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

Assunto: Relatório de Atividades

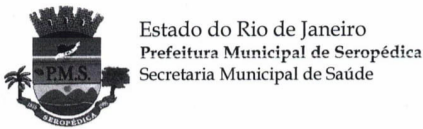
Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, encaminhar conforme solicitado em reunião, o relatório de atividades da Coordenação de Vigilância Sanitária durante os anos de 2017 a 2020.

Sem mais, reitero votos de mais alta estima e consideração.

*Laís Machado Grebos*  
Laís Machado Grebos  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Matrícula PMS 17227

Secretaria Municipal de Saúde  
-Coordenação de Vigilância Sanitária  
Estrada RJ 099, nº 971, Bairro Piranema - Seropédica/RJ CEP:23.890-000  
Tel: (21) 3782-4985  
E-mail: visa@seropedica.rj.gov.br



Atividades	2017	2018	2019	2020	Total
Atividades Educativas Para O Setor Regulado (Projeto Pequeno Vigilante, Capacitação De Manipuladores De Alimentos)	4	19	15	71	109
Cadastro De Estabelecimentos Sujeitos À Vigilância Sanitária	358	290	203	213	1064
Inspeção Dos Estabelecimentos Sujeitos À Vigilância Sanitária e Demandas do Ministério Público	605	1104	548	247	2504
Licenciamento Dos Estabelecimentos Sujeitos A Vigilância Sanitária	166	106	124	116	512
Atividade Educativa Para A População (Campanha De Vacinação Antirrábica Animal, Saúde Global, Seropédica Itinerante)	48	7	0	27	82
Recebimento De Denúncias/Reclamações	69	33	76	48	226
Atendimento À Denúncias/Reclamações	62	19	50	34	165
Cadastro De Instituições De Longa Permanência Para Idosos	0	1	1	1	3
Inspeção Sanitária De Instituições De Longa Permanência Para Idosos	1	55	3	16	75
Cadastro De Serviços De Alimentação	43	5	1	8	57
Inspeção Sanitária De Serviços De Alimentação	103	194	17	0	314
Licenciamento Sanitário De Serviços De Alimentação	46	28	1	0	75
Atividades Educativas Com Relação Ao Consumo De Sódio, Açúcar, Gorduras, Realizadas Para O Setor Regulado	0	0	1	0	1
Fiscalização Do Uso De Produtos Fumígenos Derivados Do Tabaco Em Ambientes Coletivos Fechados, Públicos	27	0	0	0	27
Atividades Educativas Sobre A Temática Da Dengue, Realizadas Para A População	26	0	0	0	26
Instauração De Processo Administrativo Sanitário	187	336	244	213	980
Conclusão De Processo Administrativo Sanitário	144	288	374	144	806
	10.979 (Cães)	12.785 (Cães)	Não Houve Campanha de Vacinação	9.224 (Cães)	32.988 (Cães)
Animais Vacinados na Campanha de Vacinação Antirrábica	2.886 (Gatos)	1.187 (Gatos)		1.126 (Gatos)	5.199 (Gatos)
Desenvolvimento de Materiais com temática na Prevenção e Disseminação da Covid-19	0	0	0	15	15

Secretaria Municipal de Saúde  
 Coordenação de Vigilância Sanitária  
 Estrada RJ 099, nº 971, Bairro Piranema - Seropédica/RJ CEP:23.890-000  
 Tel: (21) 3782-4985  
 E-mail: visa@seropedica.rj.gov.br

- Avaliação e conduta nas notificações de alteração de temperatura de exposição de imunobiológicos distribuídos no setor público;
- Há uma solicitação de manutenção e compra de novas câmaras refrigeradas para armazenamento de vacinas realizada pela antiga coordenação (Memorando Nº011/20) visto que o não funcionamento adequado das referidas câmaras, pode acarretar no comprometimento da estabilidade e eficácia dos imunobiológicos.
- Assessoria técnica aos profissionais de saúde nos assuntos referentes ao Programa Municipal de Imunização;
- Foi feita solicitação para contratação de uma outra vacinadora para a Clínica da Família no Campo Lindo (a técnica de enfermagem contratada se encontra realizando treinamento na sala de vacinas da ESF Fazenda Caxias), pois o fluxo tem aumentado bastante e apenas uma vacinadora não está sendo o suficiente para atender toda a demanda diária da unidade.
- Digitação das doses aplicadas na Campanha de Multivacinação 2020 no sistema de informações próprio (Sistemas de Informações do Programa Nacional de Imunizações SI-PNI WEB)
- Coordenação e supervisão na realização da Campanha Nacional de Multivacinação 2020.
- Coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do município.
- Envio de Relatórios Quadrimestrais solicitados pelo Município.
- Coordenar tecnicamente a Rede Municipal de Armazenagem e Distribuição de Imunobiológicos.
- Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal.
- Coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Receber e distribuir os insumos estratégicos do componente estadual do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento das salas de vacinação.

Partindo do pressuposto que:



**RELATÓRIO DE GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO**  
 (INÍCIO EM AGOSTO DE 2020)

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar sobre o funcionamento da coordenação de imunização localizado no município de Seropédica.

A coordenação foi assumida pela enfermeira Handara da Silva Ramos Pacheco (matrícula: 17391) no final do mês de agosto de 2020, e desde essa data deu seguimento a rotina do setor, juntamente com a organização da campanha de Multivacinação 2020.

Segue descrição abaixo das atividades realizadas durante o período em exercício como Coordenadora de Imunização no Município de Seropédica:

- Normatização das ações e atividades do programa;
- Encaminhar mensalmente para a Coordenação Estadual de Imunizações a planilha de solicitação de Movimento Mensal de Imunobiológicos de Rotina de Vacinas (deverá ser precedida de agendamento junto a CGA, conforme cronograma pré-estabelecido e divulgado pela Coordenação Estadual. Deverá ser encaminhada com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de agendamento programada na CGA para que possam ser analisadas e liberadas. As Coordenações de Imunizações que não enviarem solicitações de vacinas de rotina no prazo estipulado, NÃO poderão receber dentro do mês vigente as vacinas destinadas a rotina, o que poderá acarretar na descontinuidade das ações do Programa de Imunizações).
- Encaminhamento de solicitação de Imunobiológicos Especiais quando houver necessidade; (Atualmente sigo aguardando as doses subsequentes das duas solicitações realizadas e liberadas pelo CRIE)
- Controle, distribuição e avaliação de Imunobiológicos do setor público (rotina, especiais, campanhas), além de insumos - impressos, seringas, agulhas - e materiais de campanha;
- Avaliação e apoio técnico nas investigações de notificações de eventos adversos pós-vacinais;

Todas as ações anteriores são realizadas exclusivamente pela coordenação do programa, sem apoio de outro profissional;

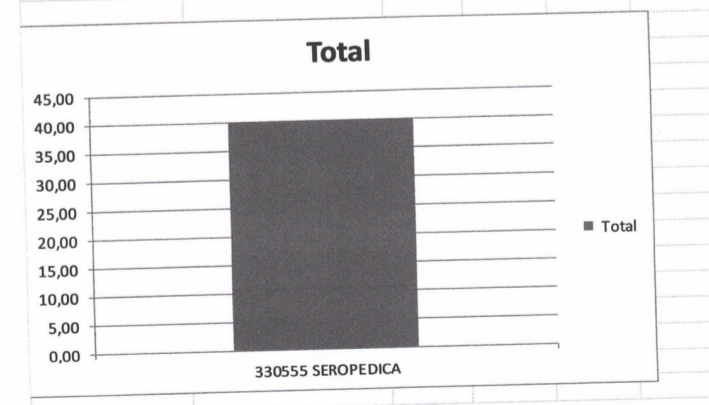
- É de suma importância a realização de tais ações para a continuidade da imunização da população deste município.

Segue abaixo gráficos informando a cobertura vacinal no Município de Seropédica nos anos de 2019 e 2020.

**Imunizações - Cobertura - Brasil**  
**Coberturas Vacinais por Região segundo Município**  
 Unidade da Federação: Rio de Janeiro; Município: 330555 Seropédica; Ano: 2019;

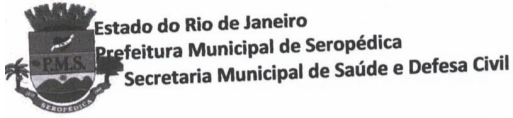
Município	3 Região Sudeste	Total
Total	40,10	40,10
330555 SEROPEDICA	40,10	40,10

Gerado em 15/12/2020 as 10:03:56



Fonte: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI/CGPNI/DEIDT/SVS/MS)



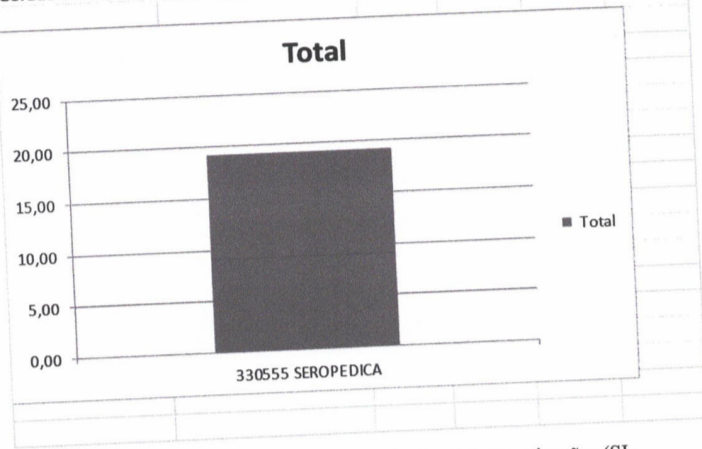


Proc. 60920/20  
Fls. 07  
SPA

**Imunizações - Cobertura - Brasil**  
**Coberturas Vacinais por Região segundo Município**  
Unidade da Federação: Rio de Janeiro; Município: 330555 Seropédica; Ano: 2020;

Município	3 Região Sudeste	Total
Total	19,17	19,17
330555 SEROPEDICA	19,17	19,17

Gerado em 15/12/2020 as 10:03:00



Fonte: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI/CGPNI/DEIDT/SVS/MS)

Data de atualização dos dados: 14/12/2020

PREFEITURA DE SEROPÉDICA  
Governo do Povo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL  
RUA MARIA LOURENÇO, 18 - FAZENDA CAXIAS  
CEP 23890000 Email: saudeseropedica@yahoo.com.br



Proc. 60920/20  
Fls. 08  
SPA

Destaca-se que a cobertura vacinal de 2020 se encontra bem abaixo da meta estabelecida pelo Ministério da Saúde devido a pandemia de COVID-19 que modificou intensamente o modo de viver da população e o uso dos serviços de saúde, nos quais o comparecimento presencial caiu drasticamente, principalmente para a vacinação, devido às medidas de distanciamento social para mitigar a transmissão do vírus.

*Handara S. Ramos Pacheco*  
Coordenadora de Imunização  
Handara da Silva Ramos Pacheco  
Matrícula: 17391

PREFEITURA DE SEROPÉDICA  
Governo do Povo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL  
RUA MARIA LOURENÇO, 18 - FAZENDA CAXIAS  
CEP 23890000 Email: saudeseropedica@yahoo.com.br

Seropédica, 18 de dezembro de 2020.

Proc. 61.022/2020  
Fls. 02  
SPA

Ao Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica.

Função da Coordenação de Vigilância Epidemiológica:

Art. 45º - A Coordenação de Vigilância Epidemiológica tem por finalidade executar um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, principalmente de caráter transmissível.

Art. 46º - Ao Coordenador de Vigilância Epidemiológica compete:

- I - Fornecer orientação técnica permanente para os responsáveis pela decisão e execução de ações de controle de doenças e agravos transmissíveis;
- II - Garantir a execução dos mecanismos e obtenção de informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças ou agravos, bem como dos seus fatores condicionantes, em uma área geográfica ou população determinada;
- III - Executar planejamento e a operacionalização dos serviços de saúde, como também a normatização de atividades técnicas correlatas no desenvolvimento das ações pertinentes à vigilância epidemiológica.

Como publicado no Boletim Oficial de Seropédica - Edição nº 62 Extra - 28 de agosto de 2020.

**PANDEMIA COVID-19:**

Tendo em vista o cenário atual com a Pandemia do COVID 19, a Epidemiologia esta em evidencia devida o fornecimento de dados, estatística e encaminhamento de notificações para ações preventivas.

O município esta atualmente com o Painel de Monitoramento do COVID 19 no endereço eletrônico [https://datastudio.google.com/reporting/2213e44d-487f-4e5e-a9bb-b4d5800b2f00/page/sHpnB?s=n\\_SCGg\\_RQGM](https://datastudio.google.com/reporting/2213e44d-487f-4e5e-a9bb-b4d5800b2f00/page/sHpnB?s=n_SCGg_RQGM)

É realizado também a atualização da taxa de ocupação de leitos e o histórico de acompanhamento diário de leitos de COVID 19 por esta coordenação, nos seguintes endereços eletrônicos <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/covid-19-tabela-de-leitos-simplificada/> <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/covid-19-acompanhamento-diario-de-leitos/>

Os dados processados são exportados do E-SUS, SIVEP GRIPE E SIM. Atualmente a SES esta passando por problemas nos sistemas, isso devido o sistema nacional ter sido prejudicado por um hacker (como visto na mídia). Com isso, a SES nos informa semanalmente sobre o sistema e sua reformulação. A semana epidemiológica 49 e 50 teve que ser paralelamente trabalhadas de forma manual. Lembrando que a Semana Epidemiológica vai de domingo a sábado com exportação de dados no domingo.

Os dados são trabalhados de segunda a quarta e atualizado no Portal do Covid-19 normalmente todas as quintas feiras (com algumas exceções).

**TESTES PARA INQUÉRITOS EPIDEMIOLÓGICOS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE:**

Para um melhor entendimento sobre os testes, esses por sua vez foram direcionados do Ministério da Saúde (entregue ao município pelo CGA - Coordenação Geral de Armazenagem - com Notas Fiscais) para o Setor de Epidemiologia do Município de Seropédica. Tem como função ampliar a testagem do município a partir de Inquéritos Epidemiológicos.

O município recebeu dois leitores digitais para ler os resultados desses testes. Esses por sua vez faz a leitura do IGM e IGG.

Como na Semana Epidemiológica 49 teve um pico de casos considerável e a estatística mostra a maior incidência de casos no Bairro Campo Lindo e Oza. Considerando os dados estatísticos foi decidido por esta coordenação que os testes começariam a ser feitos na Clínica da Família no Bairro Jardins e no UBS do Oza. De início foram fornecidos 200 testes com um leitor para cada local.

Proc. 61.022/2020  
Fls. 03  
SPA

Rotina Epidemiologia:

- Cadastro e controle de Declaração de Nascidos Vivos;
- Cadastro e controle de Declaração de Óbitos;
- Cadastro no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);
- Investigação de óbitos com alimentação no sistema DataSus;
- Alimentação do Sistema E-sus e Sivep;
- Alimentação e cadastro de amostras para análise no Gal LACEN RJ e GAL FIOCRUZ.

Essa coordenação esta a disposição para melhores esclarecimentos sobre este breve resumo das principais atividades e rotina da Epidemiologia.

Observações:

- As senhas e acessos na maioria das vezes são feitos pela autorização do estado e vinculado ao CPF do colaborador. Em alguns casos específicos só são fornecido senhas mediante o treinamento e cursos diretamente ligados a SES.

- Respostas para o Ministério Público e a Secretaria Estadual de Saúde são feitas somente pela coordenação de Epidemiologia.

Sem mais para o momento,



Daniela Zanoni Bausen

Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Contato pessoal: (21)99597-4375



Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Áreas Programáticas  
Coordenação ATAN

Seropédica, 15 de dezembro de 2020

### Área Técnica de Alimentação e Nutrição (ATAN)

A **Área Técnica de Alimentação e Nutrição (ATAN)** consiste em desenvolver suas ações em parcerias intra e intersetoriais, voltadas à implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição e implantação da Política Estadual de Alimentação e Nutrição, no âmbito do Sistema Único de Saúde contribuindo para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável em parceria com a Política Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, prevendo também fatores prejudiciais da alimentação e nutrição do indivíduo.

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) do Ministério da Saúde de 1999 e atualizada pela portaria 2.715/2011, tem como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Entre as diretrizes que constam nessa Política, os temas prioritários para esta Área Técnica são: Promoção da Alimentação Saudável, Organização da Atenção Nutricional, Qualificação da Força de Trabalho e Cooperação e Articulação para a Segurança Alimentar e Nutricional.

A parte operacional funciona da seguinte forma, o coordenador municipal e os auxiliares administrativos (digitador) por meio de cadastro têm acesso ao sistema "É GESTOR", esse sistema permite a impressão de planilhas, gráfico, relatório, cadastro de gestantes, cadastro de novo beneficiário, agrupamentos e lançamento de dados. Atualmente no município funcionam efetivamente apenas dois programas, SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) e BOLSA FAMÍLIA.



### SISVAN

Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SIVAN) tem por objetivo realizar a gestão das informações de Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN). Trata-se de uma ferramenta para o monitoramento da situação alimentar e nutricional e de apoio aos profissionais de saúde para o diagnóstico local das condições e agravos alimentares e nutricionais, identificando fatores de risco ou proteção para as condições de saúde da população atendida nos serviços de Atenção Básica no Brasil.

O SISVAN está disponível para o registro e a disseminação de informações acerca da avaliação antropométrica e de consumo alimentar da população atendida na Atenção Básica, seja esta criança, adolescente, adulta, idosa ou gestante, independente do sexo, raça/cor, escolaridade ou pertencente a algum povo ou comunidade tradicional.

O sistema disponibilizado tem o objetivo de otimizar a integração do SISVAN com o e-SUS na Atenção Básica contendo a seguinte estrutura: 1 –Aspectos gerais; 2–Bloco de Cadastro; 3–Bloco de Registro de Acompanhamento; 4–Bloco de Vinculações; 5–Bloco de Relatórios; 6–Integração do SISVAN com outros sistemas de informação; 7 –Suporte ao Sistema; e 8–Materiais de apoio. Quando os beneficiários são vinculados aos programas SISVAN e Bolsa família, ocorre a migração de dados do beneficiário do e-SUS para o Bolsa família. (REF: <http://sisaps.saude.gov.br/sisvan/publicfile/ManualDoSisvan.pdf>)

### BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família foi instituído pela Lei Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. A Portaria Interministerial Nº 2.509, de 18 de novembro de 2004, por sua vez, dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas ao cumprimento das condicionalidades das famílias beneficiadas. O Programa Bolsa Família foi criado para apoiar as famílias mais pobres e garantir o direito aos serviços sociais básicos. Para isso, o Governo Federal transfere renda direta para as famílias, sendo o saque feito mensalmente, além de promover o acesso à saúde, educação e assistência social. (REF: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_orientacao\\_sobre\\_bolsa\\_familia.PDF](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacao_sobre_bolsa_familia.PDF))

As famílias beneficiárias que possuem crianças menores de 07 anos e mulheres em idade de 14 a 44 anos deverão ser assistidas por uma Equipe de Saúde da Família ou por uma Unidade básica de saúde. É fundamental que a equipe de saúde esclareça à família sobre a sua participação no cumprimento das ações que compõem as condicionalidades do Programa Bolsa Família, deixando-a ciente de suas responsabilidades na melhoria de suas condições de saúde e nutrição. (REF: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_orientacao\\_sobre\\_bolsa\\_familia.PDF](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacao_sobre_bolsa_familia.PDF))

Normalmente as metas de pactuadas para acompanhamento do bolsa família no município de Seropédica é acima de 70%, no entanto este ano na primeira vigência não houve meta devido a pandemia.

A orientação da Coordenação ATAN/SES-RJ para os municípios foi realizar o cancelamento do chamado que ocorre duas vezes ao ano, com a para que não houvesse aglomeração. Na segunda vigência o estado estipulou aos municípios a meta de 30 %, mantendo as mesmas condições da primeira vigência, e os agentes de saúde deviriam realizar uma busca aos beneficiários, alertando-os sobre a pesagem, no entanto o beneficiário que não realizasse a pesagem não poderia ter seu benefício bloqueado.

Chamado: o chamado Bolsa Família ocorre duas vezes ao ano, geralmente a primeira vigência no mês de fevereiro e a segunda vigência no mês de agosto. Participam do chamado todos os beneficiários, sem exceção.

O chamado tem o intuito de realizar o acompanhamento dos beneficiários, coletando as informações como N° do NIS (Número de Identificação social), CNS (Cartão Nacional de Saúde), Nome, Data de nascimento, Data de acompanhamento, Dados nutricionais, vacinação e informação gestacional. Critérios como vacinação, pesagem e pré natal se não forem realizados acarreta no bloqueio do benefício.

O município de Seropédica atingiu o índice acima do estipulado pelo estado para a vigência do segundo semestre de 2020, não havendo então qualquer bloqueio de verba ao município.

### Acompanhamento dos Beneficiários do Programa Bolsa Família – 2ª Vigência

#### AGOSTO

Acompanhamento BFA	Total	Realizados
Acompanhamento Obrigatório	10.947	512 – 4,68%
Acompanhamento Não Obrigatório	4.031	230
Gestante	50	50
Criança	3.940	4

Fonte: E-GestorAB



## JULHO

Acompanhamento BFA	Total	Realizados
Acompanhamento Obrigatório	14.275	12.035 – 84,31%
Criança	4.142	3.311-79.94%

Fonte: E-GestorAB

## JUNHO

Acompanhamento BFA	Total	Realizados
Acompanhamento Obrigatório	11.228	8.698 – 77,47%
Criança	4.162	3.247- 80.58%

Fonte: E-GestorAB

## RESULTADO POR UNIDADE – 2ª Vigência

UNIDADE	BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS	PERCENTAGEM DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)
CLINICA DA FAMILIA NO CAMPO LINDO	35	2,86%
POSTO DE SAUDE SILVIO JOSE CRISTINO	0	0%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALCIDES TELLES DA CONCEICAO	20	8,70%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FAZENDA	12	1,48%

CAXIAS I	BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS	PERCENTAGEM DE BENEFICIÁRIOS ACOMPANHADOS (%)
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAQUIM RAIMUNDO FERREIRA KM 39	63	6,33%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOVINO EVARISTO CARREIRO	14	2,59%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JULIA PEREIRA DOS SANTOS	23	3,98%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL MENDES KM 42	23	4,82%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA ANTONIA DE BRITO	20	10,70%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIO SOARES DE OLIVEIRA	46	42,20%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ONOFRE FERREIRA MENDES	37	2,32%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA OZA	37	5,11%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDRO DE CARVALHO	16	2,03%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PIRANEMA	15	17,05%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA SOFIA	31	4,11%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO MIGUEL	86	21,55%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEBASTIAO JOSE SOARES	12	1,28%
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA WALDEMAR MARQUES DE MOURA	7	6,93%

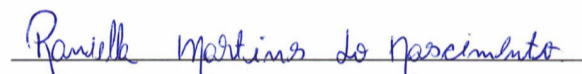
Fonte: E-GestorAB

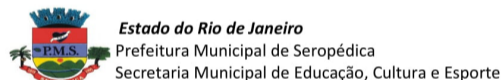
Eu, Raniella Martins do Nascimento assumi a coordenação de alimentação e nutrição no dia 13 de agosto de 2020, encontrei algumas dificuldades em relação ao trabalho, como falta de internet durante alguns dias, falta de carro para locomoção até as Estratégias de saúde da família(ESF), computadores com problemas técnicos, problemas estes já relatados pela antiga coordenadora viva memorando.

No momento em que assumi a coordenação de alimentação e nutrição do município, constavamna coordenação em Piranema os seguintes equipamentos: Antropômetro vertical 9 unidades, antropômetro horizontal pediátrico 10 unidades; balança obeso 1 unidade, balança adulto 2 unidades, fantoche boneca gorda 1 unidade, fantoche boneco magro 1 unidade, pirâmide alimentar brasileira com kit de réplicas de alimento 1 unidade.

Realizei o envio de uma balança 1 balança obeso capacidade 300 KgNº patrimônio 050496,para a unidade Onofre Ferreira Mendes (Campinho de areia), recebi a balança adulto capacidade 200kg Nº patrimônio 050490unidade Onofre Ferreira Mendes (Campinho de areia) e enviei a mesma para a unidadeSanta Sofia. Realizei o envio de uma balança adulto 200 kg nº patrimônio 050504 para a unidade Jovino Evaristo Carreiro (Peixoto). Procedimentos estes constam em memorando de entrega do equipamento arquivados em pasta no setor.

Até a presente data constam no setor, antropômetro vertical 9 unidades, antropômetro horizontal pediátrico 10 unidades, balança adulto 1 unidade, fantoche boneca gorda 1 unidade, fantoche boneco magro 1 unidade, pirâmide alimentar brasileira com kit de réplicas de alimento 1 unidade.

  
Raniella Martins do Nascimento  
Coordenadora de Alimentação e Nutrição (ATAN)



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 096/2020 – PROCESSO 3779/2020

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e com base nos pareceres emanado pela Douta Procuradoria e pela Controladoria Geral do Município resolve, no interesse da Administração Pública Municipal, homologar o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 aberta e julgada dia 16/12/2020, em favor da empresa:

- **AMARAL E COSTA BAZAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 20.994.260/0001-37, com o valor de **R\$ 1.333.381,50** (Hum milhão trezentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

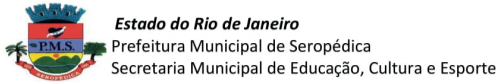
- **START COMÉRCIO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 27.581.900/0001-26, com o valor de **R\$ 158.496,25** (Cento e cinquenta e oito mil trezentos quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

- **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 14.702.169/001-06, com o valor de **R\$ 142.035,00** (Cento e quarenta e dois mil e trinta e cinco reais).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Seropédica, 22 de dezembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO  
OMITIDO EM: 22/12/2020



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 094/2020 – PROCESSO 3700/2020

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADE ESCOLARES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e com base nos pareceres emanado pela Doutra Procuradoria e pela Controladoria Geral do Município resolve, no interesse da Administração Pública Municipal, homologar o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020 aberta e julgada dia 11/12/2020, em favor da empresa:

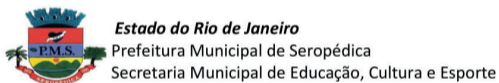
- **AMARAL E COSTA BAZAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 20.994.260/0001-37, com o valor de **R\$ 125.219,40** (Cento e vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

- **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 26.174.917/0001-04, com o valor de **R\$ 843.404,60** (Oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

- **MULTI-GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 31.935.512/0001-73, com o valor de **R\$ 151.192,90** (Cento e cinquenta e um mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos).

- **START COMÉRCIO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 27.581.900/0001-26, com o valor de **R\$ 98.848,60** (Noventa e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.



Seropédica, 22 de dezembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO  
OMITIDO EM: 22/12/2020



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADA: SW DE SEROPÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.  
CNPJ N.º: 07.527.162/0001-21.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 23/2017 POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 6.134.403,36 (SEIS MILHÕES CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).  
EMPENHO: Nº 697/2020

FICAM MANTIDAS, *IN TOTUM*, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190/2017, INCLUSIVE OBJETO DO CONTRATO E DEMAIS ELEMENTOS RESPECTIVOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6638/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CNPJ N.º: 07.260.394/0001-66.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR: R\$ 1.120.000,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE MIL REAIS).

EMPENHO Nº 749/2020

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

SERPÉDICA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61142/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CONTRATADA: RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP.

CNPJ N.º: 24.602.657/0001-97.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS E CORRELATOS.

PRAZO: 12 ( DOZE ) MESES.

VALOR: R\$ 16.734,49 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

EMPENHO Nº 295/2020

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

SEROPÉDICA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3698/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: CONSTRUTEC MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI.

CNPJ N.º: 13.970.717/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA E. M. NOISSA SENHORA DE NAZARETH.

PRAZO: 90 ( NOVENTA ) DIAS.

VALOR: R\$ 118.984,04 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

EMPENHO Nº 750/2020

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

SEROPÉDICA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61142/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CONTRATADA: SMART COMERCIO DE PRODUTOS.

CNPJ N.º: 19.416.856/0001-70.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS E CORRELATOS.

PRAZO: 12 ( DOZE ) MESES.

VALOR: R\$ 33.316,68 (TRINTA E TRES MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

EMPENHO Nº 296/2020

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

SEROPÉDICA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0883/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Exonerar (À Pedido) **RUAN CARLOS DE ASSIS LIBANO**, matrícula 16098, do Cargo Comissionado de **Subsecretário de Segurança e Ordem Pública**, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 28.12.2020, conforme processo n. 61328/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0884/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Exonerar (À Pedido) **GILMAR FERNANDES PEREIRA DIAS**, matrícula **14812**, do Cargo Comissionado de **Coordenador Técnico de Esporte Coletivo**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 29.12.2020, conforme processo n. 61350/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0886/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Exonerar (À Pedido) **CRISTIANO BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula **15116**, do Cargo Comissionado de **Gerente de Eventos**, da Secretaria de Comunicação, Turismo e Eventos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos à partir da presente data, conforme processo n. 61387/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0885/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Exonerar (À Pedido) **RONALDO ALIS FARIAS HERNANDEZ**, matrícula **16510**, do Cargo Comissionado de **Coordenador Técnico de Atletismo**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 29.12.2020, conforme processo n. 61375/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0887/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Exonerar (À Pedido) **ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA**, matrícula **17418**, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Saúde**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos à partir de 31.12.2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**